



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Mensagem ao Projeto de Lei do Legislativo nº 034/2025

A presente proposição tem como objetivo incentivar a formação política cidadã, desde a escola, despertando nos jovens e na comunidade escolar o senso crítico, o entendimento de seus direitos e deveres e a valorização da democracia. Trata-se de ação de baixo custo, baseada em parcerias e voluntariado, sem impacto financeiro ao Município, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade e moralidade administrativa.

No aguardo pelo apoio dos nobres Edis para aprovação desta, antecipo meus sinceros votos de agradecimento.

Muniz Freire/ES, 11 de setembro de 2025.


JÚLIO CÉSAR VIEIRA
Vereador

PROTOCOLO
Nº: 643 / 2025
DATA: 11 / 09 / 2025
HORÁRIO: 15 : 44 H
ASSINATURA: 
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARTORE**
TÉCNICO LEGISLATIVO

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2

002
X

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 034/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO POLÍTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE MUNIZ FREIRE, POR MEIO DE PALESTRAS E OFICINAS DE CONSCIENTIZAÇÃO CIDADÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE- ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire, a Política Municipal de Incentivo à Educação Política, com a finalidade de promover palestras, oficinas e atividades pedagógicas que despertem a consciência cidadã e a importância da participação política da população.

Art. 2º - As ações previstas nesta Lei terão caráter *educativo e informativo*, visando:

- I – fortalecer os valores democráticos;
- II – estimular a participação social e política dos cidadãos;
- III – orientar sobre os direitos e deveres previstos na Constituição Federal;
- IV – promover a ética, a cidadania e o respeito às instituições.

Art. 3º - A execução da política será realizada em parceria com escolas, universidades, entidades civis e órgãos públicos, podendo contar com a participação de voluntários, sem qualquer ônus para o Município.

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - As palestras e oficinas terão caráter extracurricular e facultativo, sendo aplicadas em datas previamente acordadas com a comunidade escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias e colaborações voluntárias, não implicando em gastos adicionais ao erário municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 11 de setembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR VIEIRA

Vereador

MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003800300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.